



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EDITAL - REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120894/2023**

1. PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Amambai/MS, através da Secretaria Municipal de Gestão, por meio do Pregoeiro(a) Oficial da PMA nomeado através do Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei N.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 276/2010 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (67) 3481-7400, das 07h00min às 11h00min. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro, Amambai-MS.

DATA: 19/06/2023

HORÁRIO: 08h00min.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste ato convocatório é o "Registro de Preço para Aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita, até o fim do horário de expediente deste órgão, das 07h00min às 11h00min na Prefeitura Municipal de Amambai/MS, sito a Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro ou pelo e-mail licitação.amambai@hotmail.com.

3.2. Caberá ao pregoeiro e/ou autoridade superior, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário fixado para abertura da sessão.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

4.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;
- b) Empresas em Consórcio;
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Amambai, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo V**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.2.2. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

5.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. É admitido somente um representante por proponente.

5.5. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando à fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.9. Ainda nessa fase, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (facultado o uso do modelo constante do **Anexo VII**) com o carimbo de CNPJ da licitante e assinada pelo seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

5.9.1. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.

5.9.2. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

5.9.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.9.2. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

5.9.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

6.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo VI**, com o carimbo de CNPJ da licitante.

6.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

6.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

6.2.2. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

6.3. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**AO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. 008/2023
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. 008/2023
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.4. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

6.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

6.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.7. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem de retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no item 17.2 deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, contendo a razão social, inscrição estadual e/ou municipal, CNPJ/MF, números de telefones, e-mail e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, devendo compreender:

7.1.1. Descrição detalhada dos produtos ofertados e, quando for o caso, com indicação da marca, modelo, características técnicas, indicação do prazo de garantia, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I – Termo de Referência;

7.1.2. Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

7.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado neste item.

7.1.5. Valor global da proposta, em números e por extenso.

7.1.6. O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital.

7.2. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

7.3. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços, global ou unitário, inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.4. Deverá ser apresentado junto à proposta impressa, cd ou pen drive, contendo proposta emitida através do sistema de cotação. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

8.2.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 8.2.1.

8.3. Da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico Financeiro:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União inclusive de contribuições previdenciárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

8.3.3. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

8.3.4. Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;

8.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943;

8.3.7. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

8.4. Da Qualificação Técnica

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão de direito público ou privado, mínimo de 01 (um) atestado, comprovando ter fornecido produtos similares ao objeto desta licitação.

8.5. Das Declarações:

8.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;

8.5.2 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante neste Edital.

8.5.3 Declaração que não possui vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público.

8.5.4 Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme **Anexo VII**.

8.6. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.7.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

8.7.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.7.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em sua via original, por qualquer processo de cópia, desde que previamente, autenticado por cartório competente ou por servidor do setor de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por servidor do setor de licitação a partir do original, até o último dia útil que anteceder a data marcada para a licitação.

8.9. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.10. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

8.10.2. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

9.1 Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia e hora acima descritos, na Sala de Licitação da Prefeitura, sito na Rua Sete de Setembro, 3244, centro.

9.2 Recebido o credenciamento dos representantes das firmas licitantes, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI) e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes e iniciará a fase de abertura dos mesmos.

9.3. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo no caso de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da lei 123/2006.

9.4. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

9.5. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, podendo ser devolvido a seu representante caso a firma licitante não vença nenhum item.

9.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira, assegurada a preferência de contratação às MEI e EPP, conforme benefício decorrente da LCF 123/06.

9.7. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pelo MENOR PREÇO POR ITEM, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade dos preços praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- b) Somente serão aceitas as Propostas que forem compatíveis com os preços levantados. O Pregoeiro não considerará, ao examinar cada Proposta, o item que desatender esta condição.

10.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01;
- b) Que ofertarem descontos irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação, ou com excessividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

10.2. Classificação das Propostas

10.2.1. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM obtido, oferecido pelo licitante, conforme unidade discriminada no anexo I. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final de cada item, resultante dos lances verbais oferecidos.

10.2.3. O Pregoeiro fará a conferência do menor preço ofertado. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.2.4. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade das ofertas, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

10.3. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes.

10.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

10.3.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

10.3.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.3.4. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

10.3.4.1. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições para o fornecimento dos bens, inclusive quanto ao preço. Após a negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

10.3.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

10.3.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o procedimento será submetido à homologação da autoridade superior.

11. DO RECURSO

11.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

11.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não. **11.1.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolado na Prefeitura Municipal de Amambai - MS, para que, no prazo estabelecido no item 11.1.2 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

11.7. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

12. DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias após convocação, sendo obrigatória a comprovação de **Cadastro no E-CJUR**, para este ato.

12.3. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15. Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

17.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

17.3. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

17.4. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.5. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.7. Nas aquisições, advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Amambai - MS, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nos Decretos Municipais nº 6.075 de 24 de janeiro de 2013 e nº 6.780 de 01 de outubro de 2014, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Amambai - MS, Em 01 de Junho de 2023.

**SERGIO PERIUS
SECRETARIO DE GESTÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 120894/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1 A presente Licitação tem por objeto o **“Registro de Preço para Aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.**

2 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

2.1 Estima-se o valor máximo de: R\$ **226.867,11 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e onze centavos).**

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor medio Unit.
1	015.001.610	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00 CX C/ 100 UN	CX	10	11,01
2	015.001.536	ALMOFADA PARA CARIMBO DIMENSÕES 5,0X12,0CM	UND	56	6,02
3	015.000.165	APAGADOR COM DEPOSITO PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO Com no mín. 5,5cmx14,5cm, com feltro	UND	93	11,93
4	015.001.668	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, BOA QUALIDADE	UND	233	1,79
5	015.001.596	ARAME GALVANIZADO 25M X 1MM ARTESANATO	RL	5	21,41
6	015.001.440	BALÃO PCT/50UNID - CORES DIVERSAS Nº9	PCT	250	12,46
7	015.001.670	BARBANTE CRU Nº8 1000M	RL	19	33,25
8	015.001.406	BATERIA 09V ALCALINA	UND	29	16,73
9	015.001.611	BATERIA BOTÃO 1.5V CT LR41 C/ 10 UN	KIT	12	10,49
10	015.001.612	BATERIA DE LÍTIO 3V R2032 BLISTER C/ 5 UN	KIT	21	12,98
11	015.001.187	BLOCO AUTO ADESIVO 7,6X7,6 MM CUBO C/ 400FLS	UND	143	20,57
12	015.001.487	BLOCO FLIP-CHART C/50 FLS 630X800 MM	UND	28	48,17
13	015.001.366	BLOCO POST IT(LEMBRETE) AUTO ADESIVO 50X50MM AMARELO	UND	192	7,35
14	015.001.016	BOBINA MAQUINA DE CALCULAR EM PAPEL APERGAMINHADO 57MMX30M CX30UNID	CX	3	74,36
15	015.001.628	BOBINA PAPEL PRESENTE COUCHÊ ESTAMPADO FLORAL 60CM	UND	2	155,94
16	015.001.627	BOBINA PAPEL PRESENTE LISO COR PRATA 60 CM X 50MTS	RL	2	129,06
17	015.001.655	BOBINA PAPEL SEMI KRAFT 80GR/M ² 60CMX150M	RL	19	125,22
18	015.001.018	BORRACHA BRANCA DE LÁPIS Nº 40 CX C/ 40UNID	CX	16	26,05
19	015.001.613	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FLS PCT C/10 UN	PCT	20	100,10
20	015.001.348	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 48FLS PCT/10UNID	PCT	31	54,58
21	015.001.602	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 96 FLS GRANDE CX C/ 10 CADERNOS CAPAS DE CORES DIVERSAS	CX	38	113,90
22	015.001.441	CADERNO DE DESENHO ASPIRAL 48FLS - PCT/10UNID	PCT	7	79,09
23	015.001.026	CADERNO DE MÚSICA ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL, 20,5X15 CM, 40 FOLHAS	UND	100	7,37
24	015.001.578	CADERNO ESPIRAL C/100 FOLHAS UNIVERSITÁRIO - CAPA DURA	UND	81	13,66
25	015.001.029	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 350X135X250 MM 411G/M2	UND	1358	4,92
26	015.001.445	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO GRAM.130G/M2 - 350X250X130	UND	1177	7,90
27	015.001.615	CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX 437 X 310 X 240 AZUL	UND	30	64,81
28	015.001.671	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA HOME OFFICE ARTICULÁVEL TRIPLA FUMÊ POLIESTIRENO 3 BANDEJAS 1,130KG 335 X 253 X 120MM	UND	39	78,31
29	015.001.616	CALCULADORA MINI DE BOLSO 8 DÍGITOS	UND	80	14,46
30	015.001.030	CALCULADORA NACIONAL DE MESA C/ 12 DIGITOS, SOLAR/	UND	68	32,74
31	015.001.584	CANETA CORRETIVA 8ML CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	25	128,94
32	015.001.402	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM AZUL PONTA DE AÇO INOX CX/50UNID	CX	3	61,76
33	015.001.035	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA MÉDIA PONTA DA 1.0MM CX C/ 50 UN	CX	20	64,60
34	015.001.672	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO PLÁSTICO AZUL OU VERMELHA, ESCRITA GROSSA, CX C/ 50 UN	CX	87	60,85
35	015.001.674	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA PRETA E VERMELHA CX C/50 UND	CX	6	60,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

36	015.001.290	CANETA HIDROCOLOR C/12UN.	CX	26	14,52
37	015.001.291	CANETA HIDROGRÁFICA GIGANTE CX/12UNID	CX	9	20,66
38	015.001.681	CANETA MARCA TEXTO CAIXA C/12 - CORES DIVERSAS	CX	10	26,27
39	015.001.682	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO CX C/ 12	CX	72	25,06
40	015.001.617	CANETA MARCADOR CD E RETROPROJETOR, PRETO, PONTA MÉDIA 1,0 MM CX COM 12	CX	49	33,23
41	015.001.050	CARTOLINA (CORES VARIADAS) 50X66	UND	335	1,19
42	015.001.294	CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS) 50X66	UND	90	1,87
43	015.001.057	CLIPES 2.0 CX C/ 500GR	CX	16	24,85
44	015.001.059	CLIPES 4.0 CX C/ 400 UN	CX	10	23,21
45	015.001.609	CLIPES METÁLICOS Nº 1/0 CX COM 740 UN	CX	22	20,33
46	015.001.058	CLIPES PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 3/0 CX C/ 500GR	CX	31	21,48
47	015.001.586	CLIPES PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 500GR	CX	24	21,23
48	015.001.256	CLIPES PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 8/0 CX C/500 GR	CX	24	20,62
49	015.001.582	COLA 20G ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL	UND	154	13,90
50	015.001.581	COLA 90G LAVÁVEL NÃO TÓXICA SELO DO INMETRO	UND	355	3,36
51	015.001.227	COLA BASTÃO GRANDE 40 GRS	UND	51	4,69
52	015.001.630	COLA BRANCA EXTRA FORTE, SECAGEM TRANSPARENTE, 1KG	UND	10	21,38
53	015.001.065	COLA COR DIVERSAS C/ GLITTER CX C/ 06 CORES 23 GR	CX	31	17,69
54	015.001.067	COLA PARA EVA 40G	UND	20	5,28
55	015.001.068	COLCHETE GRANDE (COMPRIDO) Nº 15 CX C/72 UND	CX	3	25,78
56	015.001.335	COLCHETE PEQUENO Nº7 CX C/ 72 UN	CX	6	12,78
57	015.001.607	COLCHETES LATONADOS Nº14 CX C/ 72 UN	CX	18	22,02
58	015.001.591	CONFETE REDONDO EM PAPEL COLORIDO REICLADO EMBALAGEM C/ 20 PCTS DE 120GR - TOTAL 2400GR	PCT	16	83,93
59	015.001.537	CRACHA CRISTAL COM CORDÃO 114X55MM	UND	20	2,99
60	015.001.593	ELÁSTICO Nº 18 PURO LATEX COR BRANCA EMBALAGEM 1KG	CX	10	46,12
61	035.001.089	ENVELOPE KRAFT NATURAL (PARDO MARROM) MEDINDO 20 X 28CM CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	4	299,90
62	035.001.090	ENVELOPE KRAFT NATURAL (PARDO MARROM) MEDINDO 34 X 24 CM CAIXA COM 1000UNIDADES	CX	6	427,43
63	035.001.093	ENVELOPE KRAFT NATURAL (PARDO MARROM) MEDINDO 45 X 37CM CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	10	539,97
64	015.001.332	ESTILETE DE POLIPROPILENO TIPO LARGO 18MM LAMINA EM AÇO com trava	UND	114	4,14
65	015.001.676	ETIQUETA ADESIVA, 8 UNIDADES POR FOLHA, NAS MEDIDAS 99,1MM X 67,7MM, PCT C 100 FLS	PCT	1	102,10
66	015.001.618	ETIQUETA DE ENDEREÇAMENTO ADESIVA 15,0X26,0MM - 126 UN POR FOLHA PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	3	110,90
67	015.001.619	ETIQUETA DE ENDEREÇAMENTO ADESIVA 25,4X63,5MM - 33 UN POR FOLHA, PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	2	86,59
68	035.001.024	ETIQUETA FORMULARIO CONTINUO 23,8X88,9MM C/1500	CX	2	150,12
69	015.001.451	EVA ATOALHADA 600X400X2MM	UND	180	7,79
70	015.001.264	EVA COM GLÍTER 600X400X2MM	UND	480	7,87
71	015.001.588	EVA LISO 600X400X2 MM (CORES DIVERSAS)	UND	1830	3,94
72	015.001.087	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL 14,5 CM	UND	197	4,36
73	002.014.757	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO 45MMX50M TRANSPARENTE	RL	70	9,91
74	015.001.090	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	UND	15	6,00
75	015.001.091	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X50	UND	74	15,33
76	035.001.026	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE 48MMX48M	UND	311	8,21
77	015.001.093	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE 12X40M	UND	44	2,39
78	015.001.620	FITA ANTROPOMÉTRICA 150 CM	UND	24	11,86
79	015.001.094	FITA CREPE 19X50	UND	93	5,47
80	015.001.454	FITA CREPE LARGA 50X50	UND	107	17,57
81	015.001.201	FITA DE CETIM Nº 002 10MMX50M (CORES DIVERSAS)	RL	8	22,16
82	015.001.286	FITA DE CETIM Nº 12 10MMX50M (CORES DIVERSAS)	RL	8	49,26
83	015.001.621	FITA DE CETIM Nº01 07MM 10M CORES DIVERSAS	UND	144	11,10
84	015.001.287	FITA DE CETIM Nº05 4MMX20M	RL	22	17,94
85	002.014.824	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE EXTREME 24MM X 2M	RL	30	20,55
86	015.001.625	FITA PARA CALCULADORA SHARP PRETA/VERMELHA 13MMX5M	UND	20	9,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 120894/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

87	015.001.096	FITILHO 5MM X50 MT CORES VARIADAS	RL	23	3,29
88	015.001.656	FURADOR DE PAPEL GRANDE ACIMA 100 FOLHAS	UND	4	267,81
89	035.001.002	FURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, DE METAL P/ NO MÍNIMO 50 FOLHAS	UND	31	128,33
90	015.001.104	GIZ DE CERA CX C/ 12 - SELO DO INMETRO	CX	46	9,17
91	015.001.622	GIZ DE CERA ESTACA AZUL CX C/12 UN - SELO DO INMETRO	CX	24	13,85
92	035.001.028	GIZ ESCOLAR COMUM COLORIDO; CX C/ 64 PALITOS (ANTIALÉRGICO) CAIXA C/ 30 EMBAL.	CX	3	192,55
93	015.001.459	GLITER DIVERSAS CORES	UND	35	2,06
94	015.001.631	GRAMPEADOR 613, PEQUENO, P/ 20 FOLHAS PRETO 26/6: 10,2X2,9X4,7 CM	UND	18	22,54
95	015.001.669	GRAMPEADOR DE MESA 23/10 ESTRUTURA METALICA 50 FLS	UND	6	145,75
96	015.001.110	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METÁLICA 50 FLS 26/6	UND	96	59,80
97	015.001.606	GRAMPEADOR GRANDE 23/8 PARA 100 FOLHAS	UND	8	126,64
98	015.001.302	GRAMPO 26/6 C/ 5000 UND. ANTI FERRUGEM	CX	90	13,53
99	015.001.601	GRAMPO Nº 23/10 C/500 UND	CX	40	8,74
100	015.001.592	GRAMPO TRILHO DE METAL CX C/50 UN 80MM	CX	120	17,41
101	015.001.632	GRAMPO TRILHO METAL CX C/50 UN - C X L X A 45X195X30MM	CX	25	14,77
102	002.019.079	GUILHOTINA PARA 15 FOLHAS	UND	1	264,49
103	015.001.605	KIT JOGO LÂMINA PARA ESTILETE 25MM COM 10 PEÇAS (AÇO)	KIT	19	10,01
104	015.001.633	KIT REGLETE DE MESA COM PUNÇÃO E PRANCHETA - KIT REGLETE DE MESA COM PUNÇÃO E PRANCHETA: REGLETE DE PLÁSTICO COM 4 LINHAS E 28 CELAS BRAILE, COM ENCAIXE PARA FITA ROTULADORA, DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PRANCHETA EM MDF COM ENCAIXES NA LATERAL, RESISTENTE A FERRUGEM, TAMANHO: 21 X 4,6 (REGLETE). PRANCHA EM MDF, TAMANHO: 33 X 20CM. PRENDEDOR DE PAPEL EM ALUMÍNIO CROMADO - TAMANHO: 12 X 3,5CM.	KIT	10	166,99
105	015.001.115	LANTEJOUHAS COLORIDAS pct com mínimo 1000und	PCT	30	5,17
106	015.001.117	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UNID INTEIRO-SELO INM	CX	44	10,46
107	015.001.634	LÁPIS PRETO HB2 CX 72 UN PONTA RESISTENTE APAGA FÁCIL	CX	35	57,79
108	015.001.122	LIVRO ATA C/100FLS - PAGINAS NUMERADAS MULTICOR	UND	43	13,40
109	015.001.124	LIVRO PROTOCOLO 100FLS -PAGINAS NUMERADAS	UND	37	14,66
110	015.001.597	LIXA DE UNHA DESCARTAVEL 16,5CM C/100	PCT	7	19,82
111	015.001.635	MASSINHA DE MODELAR 180G ATÓXICO CX C/ 12 UN	CX	50	7,26
112	015.001.598	MEIA PÉROLA 3MM PCT C/500G (BRANCO/CREME/CHAMPAGNE/VERDE ÁGUA)	PCT	8	80,53
113	015.001.599	MEIA PÉROLA 5MM PCT C/500G (VERMELHO/ROSA ESCURO/NUDE/LILÁS)	PCT	8	67,74
114	015.001.600	MEIA PÉROLA 6MM PCT C/500G (ROXO/PINK/DOURADO/PRETO/ROSA BEBÊ/SALMÃO)	PCT	12	63,28
115	015.001.215	NOVELO DE LÃ DIVERSAS CORES 40 GR	UND	56	8,59
116	035.001.013	PAD MOUSE (EM TECIDO OU POLIESTER) C/ SUPORTE PARA PUNHO	UND	100	27,44
117	015.001.420	PALITO DE PICOLÉ C/50UNID	PCT	45	5,43
118	002.009.106	PALITOS DE MADEIRA COM 13CM COM DIFERENTES PONTAS (CHANFRADA E FINA) PCT C/100 PALITOS	PCT	7	15,71
119	015.001.679	PAPEL AUTOADESIVO COLORIDO 45CMX25M 80 MICRAS	RL	8	213,54
120	015.001.638	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE 45CMX25M 80 MICRAS	RL	21	175,27
121	015.001.130	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS - 40X60	UND	50	1,68
122	015.001.244	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS MED. 50X70	UND	105	1,89
123	015.001.132	PAPEL CELOFANE COLORIDO 70X89	UND	100	2,67
124	015.001.306	PAPEL COLOR SET 48X66 110G CORES VARIADAS	UND	356	1,64
125	015.001.636	PAPEL COUCHÊ BRILHO A4 210X297	UND	900	0,93
126	015.001.135	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 0,48X2MTS	UND	205	1,84
127	015.001.640	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA PCT C/ 100 FLS	PCT	2	85,49
128	015.001.461	PAPEL SEDA CORES DIVERSAS	UND	180	0,47
129	015.001.623	PAPEL SULFITE AMARELO A4 75G 210MMX297MM 100 FLS	RES	55	8,54
130	015.001.683	PAPEL SULFITE AZUL A4 75G 210MM X 297MM 100 FLS CX C/10 RESMAS	CX	5	115,10
131	015.001.462	PAPEL VERGÊ 180G A4 BRANCO TEXTURA P/CERTIFICADOS C/50 FOLHAS	PCT	28	20,90
132	015.001.422	PASTA EM PAPELÃO TAMANHO A4 COM ELÁSTICO	UND	446	3,97
133	015.001.666	PASTA GRAMPO TRILHO PAPEL CARTÃO OFÍCIO 210X297MM PCT	UND	181	54,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 120894/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

		C/20 PRETA			
134	015.001.643	PASTA NOVA ONDA UNIVERSITÁRIA 380X276X40MM	UND	10	7,34
135	015.001.665	PASTA PLÁSTICA, ABA ELÁSTICA, MULTICOR, PACOTE COM 10	PCT	5	50,88
136	015.001.667	PASTA SANFONADA A4 TRANSPARENTE COM DIVISÓRIA	UND	3	29,79
137	015.001.466	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA 240MMX360MM C/VISOR	UND	2895	5,12
138	015.001.624	PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO PLÁSTICO	UND	96	4,25
139	015.001.467	PEN DRIVE 16GB	UND	95	31,65
140	015.001.644	PERFURADOR DE PAPEL E EVA VÁRIOS MODELOS: AVIÃO, FLOR, NOTA MUSICAL, LAÇO, URSO, PÁSSARO, ANJO E GUARDA-CHUVA, CÍRCULO E ESTRELA; 16.5X10.4X10.4 CM	UND	20	50,17
141	015.001.645	PERFURADOR DE PAPEL E EVA VÁRIOS MODELOS: COROA, ESTRELA, FLOCO DE NEVE, BORBOLETA, CORAÇÃO, FOLHA, QUADRADO, BALÃO, SEREIA, CÍRCULO, PEIXE; 4X5X6CM	UND	20	63,55
142	015.001.658	PILHA BATERIA MOEDA CR2032 PCT C/5	PCT	45	12,96
143	015.001.608	PINCEIS - KIT 12 PINCEIS CHATOS PARA PINTURA TECIDO E MADEIRA ARTESANATO (Nº0, Nº2, Nº4, Nº 6, Nº 8, Nº 10, Nº 12, Nº 14, Nº 16, Nº 18, Nº 20, Nº 22)	KIT	5	71,83
144	015.001.677	PINCEL ATÔMICO - REF850P - CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	3	4,30
145	015.001.318	PINCEL ATÔMICO DIVERSAS CORES CX C/ 6	CX	2	15,72
146	015.001.646	PINCEL ATOMICO PERMANENTE - REF1100P - CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, CX C/ 12	CX	66	73,76
147	015.001.369	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL, PRETO E VERMELHO - CX C/12 UN	CX	33	51,54
148	015.001.647	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	240	8,03
149	015.001.648	PISTOLA COLA QUENTE FINA 10-12W BIVOLT	UND	22	28,39
150	015.001.589	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA 40W BIVOLT	UND	33	36,95
151	015.001.165	PRANCHETA A4 ACRÍLICA - com prendedor de metal	UND	154	21,76
152	015.001.661	PRENDEDOR DE PAPEL Nº 25 CX COM 48	CX	2	26,53
153	015.001.662	PRENDEDOR DE PAPEL Nº 41 CX COM 24	CX	4	25,15
154	015.001.663	PRENDEDOR DE PAPEL Nº 96 CX COM 12	CX	7	54,95
155	015.001.435	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA FLIP LAMINA METÁLICA BRANCA 120X150CM	UND	28	239,31
156	015.001.167	REFIL COLA QUENTE FINO CX C/100 UN	CX	21	102,67
157	015.001.168	REFIL COLA QUENTE GROSSO	UND	2200	1,74
158	015.001.170	RÉGUA ESCOLAR CRISTALINA DE PLÁSTICO, TAM 30CM	UND	282	1,91
159	015.001.660	RÉGUA METÁLICA 1 METRO	UND	4	29,58
160	015.001.594	RÉGUA METÁLICA 30CM	UND	50	7,57
161	015.001.649	ROLO DE PAPEL BRANCO PARA DESENHO CRIATIVO 45MX42CM	RL	2	88,19
162	015.001.650	SACO TRANSPARENTE DE CELOFANE EM POLIETILENO 20 X 30CM - PCT C/100 UND	PCT	1	59,66
163	015.001.651	SACO TRANSPARENTE DE CELOFANE EM POLIETILENO 40X60CM - PCT C/100 UN	PCT	1	60,97
164	015.001.652	SACO TRANSPARENTE EM CELOFANE DE POLIETILENO 60X80CM - PCT C/100 UND	PCT	1	264,00
165	015.001.590	SERPENTINA DE PAPEL COLORIDO PCT C/ 20 TOLOS 1 CM X 12 M - FIBRA CELULOSICA	PCT	11	9,23
166	015.001.476	SUPORTE PARA MONITOR DE MESA EM MDF C/ 2 GAVETAS (11X38,5X25,5CM)	UND	31	105,54
167	015.001.436	TESOURA MULTIUSO AÇO INOXÍDAVEL CABO PRETO 20CM 7'	UND	108	15,49
168	015.001.587	TINTA FACIAL ANTIALERGICA LIQUIDA C/6 CORES	CX	11	23,19
169	015.001.580	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CX. C/6 UN C/ SELO DO INMENTRO	CX	22	8,06
170	015.001.675	TINTA PARA ALMOFADA P/CARIMBO AZUL OU PRETA - 40ML	UND	32	6,83
171	015.001.176	TNT CORES VARIADAS ROLO 50M	RL	48	135,13
172	015.000.176	TNT ESTAMPADO	RL	7	160,83
173	015.001.475	TRIPLE PORTA BANNER DE 1,80M - EM ALUMINIO FOSCO	UND	8	127,07
174	015.001.184	UMEDECEDOR DE DEDOS COM GEL C/ 12G	UND	91	4,55

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer o produtos conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência, parceladamente e de forma continuada através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

3.2. Entregar os produtos no prazo e nos quantitativos solicitados na Ordem de Fornecimento;

3.3. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

3.4. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

3.5. Efetuar substituição dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

3.6. A contratada se obriga a substituir sem qualquer ônus para o Município de Amambai, os produtos em desacordo com o solicitado, ou em estado de deterioração, sem condições de consumo ou que não atenderam alguma obrigação pertinente.

3.7. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto ao Município de Amambai;

3.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do termo, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste termo e mais as constantes da Proposta;

3.10. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e apresentar juntamente com a nota fiscal referente à entrega dos materiais, Certidão Negativa de FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

3.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Contratante;

3.12. Em tudo agir segundo as diretrizes do Contratante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

4.2. Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

4.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

4.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

4.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade, com prazo de entrega em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Amambai MS, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro ou no local indicado na Ordem de Fornecimento, horário disponível para entrega das 07:00 às 11:00 da manhã, de segunda feira a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.3. Toda a entrega será conferida. Se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas neste Edital, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para o contratante, o material entregue em desacordo com o solicitado.

5.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

5.5. O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com aceite.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da Contratada, ou outro procedimento à critério da Administração Pública.

6.3. A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

6.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

6.5 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos; Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O não cumprimento da entrega no prazo dos materiais/serviços acarretará em sanções previstas e constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do registro da presente ata correrão a cargo dos Usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

10.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3. Multas:

10.3.1. 0,03% (três centésimos por cento), por dia, sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

10.3.2. 1% (um por cento), por dia, sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.3.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.3.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, na hipótese do atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

10.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

16.6.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.6.2. Deixar de entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame;

16.6.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.6.4. Não mantiver a proposta;

16.6.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.6.6. Comportar-se de modo inidôneo ou;

16.6.7. Cometer fraude fiscal.

16.7. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

16.8. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

16.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

16.10. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 120894/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
INSC. MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:

ARQUIVO PROPOSTA XXXXXXXXXXXX

Dados Bancários:

Nome do Banco:

Agência: ...

Conta Corrente: ...

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital. Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal e com o carimbo CNPJ da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 120894/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

Pregão SRP n.º 008/2023

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF n. _____, sediada na (endereço completo) _____ e e-mail _____, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n. _____, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e Data:

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, representante legal da empresa _____, no procedimento licitatório, do Município de Amambai/MS, Pregão SRP n.º 008/2023, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 120894/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Amambai/MS

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º....., CPF n.º, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura Municipal de Amambai/MS, no Processo Licitatório – Pregão n.º 008/2023, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial SRP nº 008/2023, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

LOCAL, ___ de ___ de 2023.

NOME

Cargo

Local e Data

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0008/2023

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de_____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120894/2023

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, através da **Secretária Municipal de Gestão** neste ato representado pelo **Sr. Sergio Perius**, Brasileiro, residente e domiciliado Rua Joana Batista de Azevedo, nº 2570, Vila Manvailer, nesta cidade, portador do RG n. 2055833822 SSP/RS e CPF n. 619.723.550-15 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luis Sampaio Ferraz, nº 1657, Panorama, no município de Amambai-MS, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 008/2023.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **“Registro de Preço para Aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das licitantes, conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam os preços assim registrados:

XXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 120894/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

2.2. O valor total da presente Ata é de **R\$ XX (XX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.2 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pelo Setor de Compras.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do registro da presente ata correrão a cargo dos Usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará o fornecimento do objeto deste CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. Os servidores para atuarem na Fiscalização do contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

NOME	MATRÍCULA
XXXXXXXXXXXXX	XXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 120894/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

XXXXXXXXXXXX

XXX

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) Obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.1.3. Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto desta licitação, por intermédio do gestor;

9.1.4. Efetuar o pagamento do objeto nos termos da Ata de Registro de Preço mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

9.1.5. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.1.6. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.1.8. Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.1.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.2. Constituem obrigações dos fornecedores/detentores da Ata de Registro de Preços:

9.2.1. Fornecer o produtos conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência, parceladamente e de forma continuada através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

9.2.2. Entregar os produtos no prazo e nos quantitativos solicitados na Ordem de Fornecimento;

9.2.3. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2.4. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.2.5. Efetuar substituição dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

9.2.6. A contratada se obriga a substituir sem qualquer ônus para o Município de Amambai, os produtos em desacordo com o solicitado, ou em estado de deterioração, sem condições de consumo ou que não atenderam alguma obrigação pertinente.

9.2.7. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto ao Município de Amambai;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do termo, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste termo e mais as constantes da Proposta;

9.2.10. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e apresentar juntamente com a nota fiscal referente à entrega dos materiais, Certidão Negativa de FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

9.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Contratante;

9.2.12. Em tudo agir segundo as diretrizes do Contratante.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme descrito no Termo de Referência anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 120894/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, xxx de xxxxx de 2023.

Prefeito Municipal

Empresas Detentoras

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 120894/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IX

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120894/2023

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, através da **Secretária Municipal de Gestão** neste ato representado pelo **Sr. Sergio Perius**, Brasileiro, residente e domiciliado Rua Joana Batista de Azevedo, nº 2570, Vila Manvailier, nesta cidade, portador do RG n. 2055833822 SSP/RS e CPF n. 619.723.550-15 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luis Sampaio Ferraz, nº 1657, Panorama, no município de Amambai-MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de ____ - __, denominada Contratada, representado neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Vila __, CEP _____, na cidade de _____ - MS, firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação SRP nº **008/2023**, na modalidade de **Pregão Presencial SRP**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Parágrafo Único - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO) – O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento dos produtos adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO (DO RECEBIMENTO DO OBJETO) – A execução será acompanhado nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total do contrato é de R\$ ____, conforme proposta da Contratada constante no Processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser reajustado para restabelecer o que foi pactuado inicialmente para o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 120894/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

hipótese de sobreviver fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis impeditivos do fornecimento dos produtos adquiridos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Elemento SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

ORGÃO: 02.13.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

FUNCIONAL: 16.122.0002.2108.0000 — Manutenção Depto. de Habitação e da Cidade

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 — Material de Consumo

FONTE COD: Fonte 01.00

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ORGÃO: 02.06 Secretaria Municipal de Gestão

FUNCIONAL: 04.122.0002.2023.0000 - Manutenção do Departamento de Material e Patrimônio

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 — Material de Consumo

FONTE COD: 01.00

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO: 02.09.01 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0008.2115.0000 — PAB FIXO — Piso da Atenção Básica

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 — Material de Consumo

FONTE COD: Fonte 01.02

CONTA CORRENTE: Conta 7.678-3

ORGÃO: 02.09.01 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10 301 0008 2152 0000 PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 — Material de Consumo

FONTE COD: 0.1.14

CONTA CORRENTE: 35.222-5 SUS Custeio

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ÓRGÃO: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEAGRI

FUNCIONAL: 20.606.0002.2015.0000 — Manutenção da Gerência de Agropecuária

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

FONTE CÓD.: 01.00 — Recurso Próprio

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ÓRGÃO: 02.08.00. Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FUNCIONAL: 11 334 0002 2100 0000 Manut. das Atividades do Gabinete do Secretario

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 — Material de Consumo

FONTE: 01.00

CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E CULTURA

ORGÃO: 02.14.00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

FUNCIONAL: 13.392.0013.2028.0000 — Manutenção do Gabinete da Secretaria Mun. de cultura

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.00 — Recursos próprios

CONTA: 11.844-3 -SEDESC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ÓRGÃO: 02.05.00 — SECRETARIA MUN. DE FAZENDA

FUNCIONAL: 04 121 0002 2019 0000 — Manutenção da Secretaria de Fazenda

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 — Material de Consumo

FONTE: 0.1.00

CONTA CORRENTE: 180.000-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO: 02.11.00 — Secretarias Municipal de Infraestrutura
FUNCIONAL: 04.451.0002.2038.0000 — Manut. da Secretaria de Infraestrutura
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo
FONTE CÓD.: 01.00 — Recurso Próprio
CONTA CORRENTE: 180.000-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO: 02.12.00 — SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL: 18 122 0012 2055 0000 - Manut. da Secretaria de Meio Ambiente
DOTAÇÃO: 33.90.30.00 — Material de Consumo
FONTE: 0.1.00 -
CONTA CORRENTE: Conta 11.956-3 ICMS Ecológico

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO: 02.07.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0006.2025.0000 — Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro
DOTAÇÃO: 33.90.30.00 — Material de Consumo
FONTE COD: 01.01
CONTA CORRENTE 2.221-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ORGÃO: 02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08 244 0056 2211 0000- Fortalecimento do Controle Social PBF e Cadastro Único
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00-- Material de Consumo
FONTE COD: 0.1.29- Índice de Gestão Descentralizada
CONTA CORRENTE: Programa Auxilio Brasil — 37.976-X
ORGÃO: 02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08 244 0055 2198 0000— Serviço de Atendimento Especializado a Família e Indivíduo
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00— Material de Consumo
FONTE COD: 0.1.29- Piso Proteção Social Especial
CONTA CORRENTE: CREAS — 32.546-5
ORGÃO: 02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08 243 0003 2136 0000— Serviço de Acolhimento Institucional a Criança e ao Adolescente — Casa da Acolhida
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00— Material de Consumo
FONTE COD: 0.1.29- Piso Proteção Social Básica
CONTA CORRENTE: CRAS — 29.980-0
ORGÃO: 02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08 244 0056 2205 0000— Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00— Material de Consumo
FONTE COD: 01.00- Fundo Municipal de Assistência Social
CONTA CORRENTE: RECURSOS PRÓPRIOS - 1030-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Órgão: 02.10.00 — Secretarias Municipal de Serviços Urbanos
Funcional: 15.452.0002.2032.0000 — Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
Dotação: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo
Fonte Cód.: 01.00 — Recurso Próprio
Conta Corrente: 180.000-0

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – A vigência do contrato será de XX (XX) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) – A **CONTRATANTE** fiscalizará o fornecimento do objeto deste CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, os servidores para atuarem na Fiscalização do contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

NOME	MATRÍCULA
XXXXXXXXXXXXXX	XXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXX

Secretaria Municipal de Cidade:

NOME MATRICULA

Janaina Gouvea Gracia 12894-6

Valeria Lima Rolon 19179-3

Secretaria Municipal de Gestão:

NOME MATRICULA

Josélia Nunes Tavares 1474

Francielle Fernandes Marques 2896-1

Secretaria Municipal de Saúde:

NOME MATRICULA

Lusimara Ferreira Alves Brauks 1613

Elisângela Azevedo dos Santos 7458

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

NOME MATRICULA

José Roberto dos Santos 16792-2

Rafael Martins do Nascimento 11502-1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

NOME MATRICULA

Jauro Bittencourt Moretto 10015-4

Valdair Pereira 3598-1

Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:

NOME MATRICULA

Carlos Joel Fernandes Viera 1602 - 6

Marco Antônio Martins 878 - 1

Secretaria Municipal de Fazenda:

NOME MATRICULA

Alessandra Gonçalves Martins Cabelho 12814-3

Leonan Lázaro Spricigo 16513-2

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

NOME MATRICULA

Augusto Espindola DECRETO 081/2021

Vilmar Rodrigues Cubas DECRETO Nº077/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

NOME MATRICULA

Jode M. S. Saldanha 16783-2

Simoni Cardoso da Costa 6673-2

Secretaria Municipal de Educação:

NOME MATRICULA

Carmem Lucia Lopes da Silva 4300-16

Sonia Soares Ferreira 20100-8

Secretaria Municipal de Assistência Social:

NOME MATRICULA

MARTA GISLAINE RODRIGUES 12801-4

ADRIANA VILLA AMIRA 12.196-3

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATADA:

- a. Fornecer o produtos conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência, parceladamente e de forma continuada através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- b. Entregar os produtos no prazo e nos quantitativos solicitados na Ordem de Fornecimento;
- c. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.
- d. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- e. Efetuar substituição dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- f. A contratada se obriga a substituir sem qualquer ônus para o Município de Amambai, os produtos em desacordo com o solicitado, ou em estado de deterioração, sem condições de consumo ou que não atenderam alguma obrigação pertinente.
- g. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto ao Município de Amambai;
- h. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do termo, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste termo e mais as constantes da Proposta;
- j. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e apresentar juntamente com a nota fiscal referente à entrega dos materiais, Certidão Negativa de FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.
- k. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

I. Em tudo agir segundo as diretrizes do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b. Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- d. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- e. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multas:

- a. 0,03% (três centésimos por cento), por dia, sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b. 1% (um por cento), por dia, sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais itens.
- c. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, na hipótese do atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUINTO - Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo ou;
- g. Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 120894/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO SETIMO - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

PARÁGRAFO NONO - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, e em comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO) - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Amambai-MS, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) - O Foro contratado será o da Comarca de Amambai - MS, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Amambai - MS, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 120894/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente: a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 120894/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, por seu representante legal, _____, DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial nº 008/2023, Processo Administrativo nº 120894/2023, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

LOCAL, ____ de ____ de 2023.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 120894/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO XII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: Pregão Presencial nº 008/2023

Objetivo: Aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ___ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação e Contrato, por meio do e-mail licitacao.amambai@hotmail.com

A não remessa do recibo exige a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.